



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Gabinete do Vereador Gilberto Barreiro, 07 de Junho de 2016.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (CAP)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame, a Emenda nº018 ao Substitutivo nº001 ao Projeto de Lei 768/2016, que “**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 4º, SUPRIME O ART. 7º, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 9º, 10 E 18, ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XII E ACRESCENTA OS INCISOS XIX E XX AO ART. 27, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 30, 34, 35 E 38, ACRESCE O § 3º AO ART. 39, ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 42, ACRESCE OS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ART. 54, ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 58, TRANSFORMA O PARÁGRAFO ÚNICO EM § 1º E ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 2º, 3º, 4º E 5º AO ART. 63, ALTERA OS ITENS I E II DO ART. 64 E ALTERA O ART. 66 DO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI 768/2016, QUE “REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS - URBANO E RURAL - DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que a Emenda ao Projeto de Lei foi elaborada através de audiência pública e reuniões com os diversos segmentos e movimentos, e, após análise da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Pouso Alegre, a Comissão de Administração Pública concluiu pela necessidade de apresentação da presente Emenda. Esta Emenda abrange as alterações propostas ao Substitutivo ao Projeto de Lei, acrescentando, suprimindo e alterando artigos do referido Substitutivo, tornando o transporte coletivo mais seguro e eficiente, conforme o anseio da sociedade. Pois, assim, reflete em todo o sistema do trânsito, criando uma cidade mais humana, onde as pessoas devem ser a principal preocupação no trânsito e não os veículos. Nesta Emenda é proposta uma maior participação da Sociedade Civil, através de uma atuação mais eficaz e próxima do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, apresentando, ainda, uma melhor avaliação das diretrizes para a política do serviço.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer favorável ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a sua análise, **EXARA PARECER FAVORAVEL A EMENDA 018 AO SUBSTITUTIVO Nº001 PROJETO DE LEI Nº768/2016.**

Vereador Gilberto Guimarães Barreiro

Vereadora Dulcinéia Costa
Presidente

Vereador Ayrton Zorzi
Secretário